

# Comunicado

Corte Interamericana de Direitos Humanos

Corte IDH\_CP-55/2021 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



**Corte IDH**  
Protegendo Direitos

---

## **EQUADOR É RESPONSÁVEL PELA DESTITUIÇÃO ARBITRÁRIA DE UM MILITAR QUE DENUNCIOU VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS**

*San José, Costa Rica, 16 de agosto de 2021.* – Na Sentença do *Caso Grijalva Bueno Vs. Equador*, notificada no dia de hoje, a Corte Interamericana de Direitos Humanos declarou que o Estado do Equador é responsável pela violação das garantias judiciais (artigos 8.1, 8.2, 8.2.b), 8.2.c), e 8.2.f)), liberdade de expressão (artigo 13.1) e proteção judicial (artigos 25.1 e 25.2.c) consagrados na Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, em detrimento do senhor Vicente Aníbal Grijalva Bueno, que foi destituído de forma irregular da Força Naval do Equador em 1993, logo depois de ter denunciado torturas e desaparecimentos forçados dentro da esfera militar. O Estado reconheceu parcialmente sua responsabilidade internacional pelas violações ocorridas no processo de destituição e pela falta de execução da sentença do Tribunal de Garantias Constitucionais.

Em sua Sentença, a Corte assinalou que o Estado deve garantir as condições factuais para que os funcionários públicos realizem denúncias de violações de direitos humanos livremente sem que sejam vítimas de ameaças, represálias ou outros tipos de intimidação.

Em razão destas violações, a Corte ordenou diversas medidas de reparação.

O resumo oficial da Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto completo [aqui](#).

\*\*\*

A composição da Corte para essa Sentença foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito Presidente (Costa Rica); Juiz Eduardo Vio Grossi, (Chile); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia), Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot, (México), Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina); e Juiz Ricardo Pérez Manrique (Uruguai). O Vice-presidente da Corte IDH Juiz Patricio Pazmiño Freire não participou na deliberação e assinatura da presente Sentença, em conformidade com o disposto nos artigos 19.2 do Estatuto e 19.1 do Regulamento da Corte, por ser de nacionalidade equatoriana.

\*\*\*

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana [www.corteidh.or.cr](http://www.corteidh.or.cr) ou

enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a [corteidh@cortheidh.or.cr](mailto:corteidh@cortheidh.or.cr). Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a [prensa@cortheidh.or.cr](mailto:prensa@cortheidh.or.cr).

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aquí](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envíe um e-mail a [comunicaciones@cortheidh.or.cr](mailto:comunicaciones@cortheidh.or.cr). Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [Linkedin](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2021.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.



[www.corteidh.or.cr](http://www.corteidh.or.cr)  
[corteidh@cortheidh.or.cr](mailto:corteidh@cortheidh.or.cr)



(506) 2527-1600



Avenida 10, Calles 45 y 47  
Los Yoses, San Pedro, San  
José, Costa Rica.

Siga-nos em:

